



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE MURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2023

CONVITE 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, torna público que realizará a licitação, na modalidade CONVITE 02/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e artigo 23, inciso II, letra “a”, e pela Lei nº 9.648/98 e as normas legais e regulamentares aplicáveis e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie conforme as cláusulas e condições deste ato convocatório. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ABRIGAR NOVAS SALAS PARA A PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA, GABINETES, COPA E REUNIÃO NO PRÉDIO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.** Conforme as especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

AS EMPRESAS CONVIDADAS SÃO:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------|
| 1- EMPREENDIMENTOS SILVA | CNPJ: 39.912.912/0001-75 |
| 2- CONSTRUTORA SOUZA SOARES | CNPJ: 06.137.872/0001-82 |
| 3- LENEAR COMERCIO E CONSTRUÇÕES | CNPJ: 35.967.776/0001-60 |

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 Horas.

Maiores informações no endereço Av. 27 de dezembro, S/N, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA

A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da comissão, designados pela Portaria nº 006, de 01 de janeiro de 2023.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023

LAIDE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CMEP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

Declaro que recebi a Carta Convite completa com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Data ____ / ____ / ____ Assinatura e carimbo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

CONVITE COMPLETA

Convite nº 02/2023 PROCESSO Nº 014/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Por determinação do Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela PORTARIA Nº 007/2023, faz saber a todos os interessados que se acha aberta nesta Casa à licitação pública definida e disciplinada por esta Carta Convite, na modalidade **CARTA CONVITE**, que será regida Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014. O tipo desta licitação será o de **“MENOR PREÇO”**, que terá seu encerramento no dia **22 de Setembro 2023**, às **9h**, no prédio da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na Rua Rodrigues Alves nº. 51, Centro, Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/SP, onde os proponentes deverão entregar dois envelopes, contendo **“Documentação”** e **“Proposta Comercial”** que serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **09h15min** do mesmo dia e local.

INFORMAÇÕES: As informações e cópias do instrumento convocatório poderão ser requeridas, mediante o preenchimento da Carta Convite resumido com identificação do interessado junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8h (oito horas) às 13h00min (treze horas) de segunda-feira, à sexta-feira. e no portal da transparência, no endereço eletrônico <https://www.novaesperancadopiria.pa.leg.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ABRIGAR NOVAS SALAS PARA A PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA, GABINETES, COPA E REUNIÃO NO PRÉDIO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-Execução pelo Menor Preço Global.

3 -DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os envelopes deverão estar preenchidos, por qualquer processo, seja ele manual, datilográfico, mecânico, ou impressão eletrônica, de forma que identifique o proponente e seu conteúdo, assim identificado:

<p>“ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO” CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Carta Convite nº 02/2023 Abertura: 09h00min do dia 22 DE SETEMBRO DE 2023. Nome da Licitante: CNPJ N.º</p>	<p>“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Carta Convite nº 02/2023 Abertura: 09h00min do dia 22 DE SETEMBRO DE 2023. Nome da Licitante: CNPJ N.º</p>
---	--

3.1.1 - O licitante será inabilitado quando:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- c) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3.2 -DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.2.1 -O envelope nº 1 deverá conter:

3.2.1.1 - Os documentos constantes do item 04;

3.2.2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

3.2.2.1 - O envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços constantes do Anexo I e deverá ser apresentada datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinha, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;
- Preço unitário dos bens/serviços em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; porventura concedidos;
- O número do CPF, o número do RG, e-mails profissional e pessoal do representante da empresa responsável pela assinatura do termo contratual, caso vencedora.

3.3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3.1 - Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

3.3.2- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar a Carta Convite;

3.3.3- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.4- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado do Pará nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98

Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Nova Esperança do Piriá/PA. CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.847/0001-59 E-mail: cmneppiria@gmail.com

site: www.novaesperancadopiria.pa.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

4 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

4.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) **Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**
- b) Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- c) **A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na

Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Nova Esperança do Piriá/PA. CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.847/0001-59 E-mail: cmneppiria@gmail.com

site: www.novaesperancadopiria.pa.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ ESTADO DO PARÁ

forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiverem fora da validade.

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: [índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG = $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

ILC = $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

IGE = $\frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTES}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

e) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

f) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo respeitado o direito de preferência previsto pela Lei Complementar 123/06 às Micro e Pequenas Empresas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa ou;

a.2) Atestado de qualificação técnica do engenheiro vinculado a empresa

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

proposta, do profissional de nível superior (engenheiro civil), conforme citado no subitem 4.6, alínea a), deste edital, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
- b.2) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;
- b.3) Contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos e Documentos em vigência;
- b.4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- b.5) Certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão;
- b.6) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;
- b.7) Declaração de comprometimento do engenheiro, se caso a empresa ganha o processo ele o mesmo se vinculara a empresa e ser responsável pela obra.
- c) Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- d) Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES:

4.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (**Anexo V, desta Carta Convite**);

4.1.5.2 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, desta Carta Convite, e apresentada **DENTRO** do Envelope;

4.1.5.3 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** desta Carta Convite, e apresentada **DENTRO** do Envelope;

a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

4.1.5.4 - Certidão constante do Anexo VI, para fim do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999. (**Anexo VI, desta Carta Convite**);

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

5.1 - Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á classificada em 1.º lugar a que, satisfazendo todas as condições e exigências desta Carta Convite, apresentar-se mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.3 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.1 - Preço unitário dos itens, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.2 - As especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I da Carta Convite.

5.4.3 - O Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento da Carta Convite.

5.4.4 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I da Carta Convite.

5.5 - A adjudicação será feita conforme item nº 2.1.

5.6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.6.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte serão utilizadas as regras dispostas no art.3º § 2º da lei 8666/93.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor.

5.6.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.4 - A desclassificação das empresas participantes ocorrerá nos termos do Art. 48 da Lei 8666/93.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados nesta Carta Convite;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que apresentem preço global superior ao estimado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa total, estimada em R\$ 32.833,33 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) onerará as seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2023

Unidade Orçamentaria	01.01 – Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Projeto Atividade	010310007 1.001 – Reforma Ampliação e adaptação e Aparent. Do Prédio do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - As condições de fornecimento, recebimento, pagamento e reajuste estão dispostas no Termo de Referência, que integra esta Carta Convite, como anexo.

8-CONTRATAÇÃO

8.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta Carta Convite como Anexo VIII, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *caput*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

8.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite:

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos desta Carta Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.5- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

9.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

9.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial/Modelo de Procuração, conforme Anexo III desta Carta Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

9.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos nesta Carta Convite;

9.4 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

9.5.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

9.5.2 - O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

9.6 - Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

9.6.1 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

9.6.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

9.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

9.8 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Câmara Municipal.

9.9 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

9.9.1 - As impugnações contra esta Carta Convite deverão ser dirigidas ao subscritor desta Carta Convite e protocoladas na Secretaria Administrativa;

9.9.2 - Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Av. 27 de dezembro, s/n- Vila Nova, Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de eventuais recursos e/ou representações deverá observar o disposto nos artigos 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

10.2 - Estando todos os licitantes presentes às reuniões da **CPL** e seus prepostos devidamente credenciados, considerar-se-á a expressa desistência ao direito à interposição de recursos de forma que, a critério do Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, à av. 27 de dezembro s/n- Vila Nova- Nova Esperança do Piriá – Pa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

11.2 - A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá comunicar-se com o departamento de Compras pelo e-mail: cmneppiria@gmail.com ou telefone 91 98476-0187.

11.3 - A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação munidos de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social;

11.3.1 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

11.3.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

11.4 - Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;

11.5 - Para conhecimento do público, expede-se a presente Carta Convite, do qual constará o seu aviso afixado no Quadro de Avisos, na Recepção do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 15 de setembro de 2023.

LAIDE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CMEP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ABRIGAR NOVAS SALAS PARA A PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA, GABINETES, COPA E REUNIÃO NO PRÉDIO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

1. CARACTERÍSTICAS

Execução dos serviços conforme detalhes técnicos constantes da(s) planilha(s) de orçamento.

2. INSTALAÇÃO:

02.01. - Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Município e previamente aprovadas pela fiscalização.

02.02. - A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, estabelecidas na legislação vigente.

02.03. - A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01.- SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.01.- Deverá ser removido pela CONTRATADA, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra a serem depositadas em lugar previamente aprovadas pela fiscalização.

03.01.02.- As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes da execução dos serviços deverão ficar à disposição da Unidade.

03.01.03.- Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso e as demolições que venham interferir na execução dos serviços.

03.01.04.- Deverão ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando for necessário.

03.01.05.- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item 03.01.04.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

03.02.- ESTRUTURA

03.02.02. - Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, que inspecionará e orientará a execução.

03.03.- PISOS

03.03.01. - Conforme detalhes técnicos contantes das planilhas de orçamento e projeto básico.

03.04.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

03.04.01. - Concluído os trabalhos, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

03.04.02. - Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.01. - Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas planilhas de orçamento e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

05.01. - As medições serão realizadas por profissional indicado pela CONTRATADA e devidamente atestado pelo encarregado do acompanhamento do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. - O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores.

06.02. - Nos preços contratuais será considerado estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem com o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

06.03. - Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, assim como as determinações estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

06.04. -Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha do orçamento, consultar o setor competente da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

07.01. - O prazo de execução será de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

OBJETO E PLANILHAS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ABRIGAR NOVAS SALAS PARA A PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA, GABINETES, COPA E REUNIÃO NO PRÉDIO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	R\$.....
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$.....

		CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		CNPJ: 84.263.847/0001-59				
				END.: Av. 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova				
				CEP: 68618-000				
OBRA: EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS EM GALPÃO								
REF: SINAPI JULHO/2023 E SEDOP - MAIO/2023				BDI ADOTADO: 27,57%				
ENDEREÇO DO OBJETO/OBRA: CÂMARA MUNICIPAL, AV 27 DE DEZEMBRO, VILA NOVA - NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA								
ITEM	Número	CÓD. SIN-API E SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					-
1.1	11340	Sedop	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	4,00			
2			FUNDAÇÕES					-
2.1	93358	Sinapi	Escavação manual de vala com profundidade inferior a 1,30m.	M3	2,03			
2.2	96536	Sinapi	Fabricação, montagem, e desmontagem de forma para viga baldrame em madeira serrada.	M2	20,30			
2.3	104109	Sinapi	Armação de pilar ou viga para concreto armado em aço CA-50 de 8,0mm	KG	162,40			
2.4	102474	Sinapi	Concreto 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 com preparo em betoneira	M3	2,03			
3			ESTRUTURA					-
3.1	92413	Sinapi	Fabricação, montagem, e desmontagem de forma para pilares em madeira serrada.	M2	9,60			
3.2	92448	Sinapi	Fabricação, montagem, e desmontagem de forma para vigas em madeira serrada.	M2	20,30			
3.3	104109	Sinapi	Armação de pilar ou viga para concreto armado em aço CA-50 de 8,0mm	KG	119,60			
3.4	102474	Sinapi	Concreto 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 com preparo em betoneira	M3	1,50			
4			PAREDES					-
4.1	103332	Sinapi	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 9x14x19cm e argamassa de assentamento preparada em betoneira.	M2	135,87			
5			ESQUADRIAS					-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

5.1	91312	Sinapi	Kit de porta de madeira semiocia 60x210cm, incluso dobradiça, fechadura, fornecimento e instalação.	UND	1,00			
5.2	91314	Sinapi	Kit de porta de madeira semiocia 80x210cm, incluso dobradiça, fechadura, fornecimento e instalação	UND	9,00			
5.3	94570	Sinapi	Janela de alumínio de correr 02 folhas, com vidros.	M2	8,40			
5.4	94569	Sinapi	Janela de alumínio tipo balancim com vidros.	M2	0,24			
5.5	98695	Sinapi	Soleira em mármore, largura 15cm, espessura 02cm	M	16,80			
6			ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS					
6.1	87879	Sinapi	Chapisco em parede interna com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com preparo em betoneira.	M2	371,13			
6.2	110763	Sedop	Reboco com argamassa 1:6 e aditivo plastificante.	M2	371,13			
6.3	87271	Sinapi	Revestimento cerâmico em parede interna com placas de dimensão 25x35cm aplicadas a meia altura.	M2	34,44			
6.4	87680	Sinapi	Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura 4,0 cm, com preparo em betoneira.	M2	126,68			
6.5	87251	Sinapi	Revestimento cerâmico em piso interno com placas de dimensão 45x45cm aplicadas a meia altura.	M2	126,68			
7			REVESTIMENTO DE FORRO					
7.1	141336	Sedop	Forro em lambri de PVC	M²	126,68			
8			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
8.1	103978	Sinapi	Tubo PVC soldável DN 40mm hidráulico, fornecimento e instalação.	M	12,00			
8.2	89402	Sinapi	Tubo PVC soldável DN 25mm hidráulico, fornecimento e instalação.	M	24,00			
8.3	89497	Sinapi	Joelho PVC soldável 90 graus DN 40mm hidráulico, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.4	89866	Sinapi	Joelho hidráulico 90 graus DN 25mm hidráulico, fornecimento e instalação	UND	8,00			
8.5	90373	Sinapi	Joelho PVC soldável 90 graus DN 25mm x 1/2" bucha latão, fornecimento e instalação	UND	8,00			
8.6	89617	Sinapi	Tê PVC soldável DN 25mm hidráulico, fornecimento e instalação	UND	4,00			
8.7	89353	Sinapi	Registro de gaveta bruto, latão, roscável 3/4"	UND	2,00			
8.8	86906	Sinapi	Torneira cromada de mesa para lavatório, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.9	89714	Sinapi	Tubo PVC esgoto DN 100mm, fornecimento e instalação.	M	24,00			
8.10	89850	Sinapi	Joelho PVC esgoto 90 graus DN 100mm, fornecimento e instalação	UND	4,00			
8.11	89797	Sinapi	Junção PVC esgoto 100x100mm, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.12	89482	Sinapi	Caixa sifonada PVC 100x100x50mm, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.13	86931	Sinapi	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca, incluso engate, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.14	86903	Sinapi	Lavatório com coluna louça branca, fornecimento e instalação	UND	2,00			
8.15	95546	Sinapi	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, fornecimento e instalação.	UND	1,00			
8.16	190807	Sedop	Assento plástico almofadado	UND	2,00			
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	91845	Sinapi	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	M	50,00			
9.2	170881	Sedop	Caixa plástica 4x2"	UN	24,00			
10			LIMPEZA					
10.1	270220	Sedop	Limpeza geral e entrega da obra	M²	126,68			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

TOTAL GERAL COM BDI DE 27,57%

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ						
CNPJ: 84.263.847/0001-59		Referências: SINAPI JULHO/2023 E SEDOP - MAIO 2023				
ENDEREÇO: Av.27 de Dezembro, S/N, Vila Nova						
CEP: 68618 - 000						
DATA DE ELABORAÇÃO: Agosto de 2023						
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Piriá						
OBJETO: EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS EM GALPÃO						
ENDEREÇO DA OBRA: CÂMARA MUNICIPAL, AV 27 DE DEZEMBRO, VILA NOVA - NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA						
B.D.I: 27,57%						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINAN-CEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	90 DIAS				Valor por item (R\$)
		% Obra	1º MÊS	2º MÊS	3º Mês	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%			
2	FUNDAÇÕES		100%			
3	ESTRUTURA		100%			
4	PAREDES		60%	40%		
5	ESQUADRIAS		30%	70%		
6	ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS			40%	60%	
7	REVESTIMENTO DE FORRO				100%	
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			40%	60%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		60%	40%		
10	LIMPEZA				100%	
TOTAL GERAL						
TOTAL ACUMULADO						

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

			
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA			
Composição do BDI Com desoneração			
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre o CD
A - Administração Central			2,00 %
Sub-total 1			2,00 %
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			% sobre CD
Custos Financeiros			1,00%
CF*			
D - Riscos			0,56%
E - Seguros e Garantias Contratuais	Prazo Médio da Obra		
	3 meses		0,40%
Sub-total 2			3,96%
TAXA DE LUCRO			% sobre CD
F - Lucro Operacional		Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV	6,54%
Sub-total 3			6,54%
BDI SEM IMPOSTOS (%)			Total (A+B+C+D+E+F)
			10,50%
TRIBUTOS INCIDENTES			
G - PIS		0,65%	0,65%
H - COFINS		3,00% sobre CD	3,00%
I - ISSQN	5,00% sobre CD	Alíquota ≤ 5,00%	5,00%
		5,00%	
J - CPRB (Contribuição Previdenciária)		4,50% Percentual fixo e obrigatório devido a	4,50%
Sub-total 4			13,15%
			BDI com impostos
			27,57%
			Custo Direto - CD
			72,43%
			Preço de Venda - PV
			100,00%
BDI COM IMPOSTOS			27,57%
% Prestação de Serviços =percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra			
CD = Custo Direto			
BDI = $(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1$			
TCU (Tribunal de		Obs:Com desoneração conforme acordo 2622/2013 do	
(1-I)		Contas da União)	

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 15 de setembro de 2023.

Laide de Souza Oliveira
Secretária Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CARTA Convite nº 02/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 014/2023

EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
TELEFONE:			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
E-MAIL PESSOAL:			
PROPOSTA COMERCIAL- PLANILHA DE CUSTOS GERAL			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ABRIGAR NOVAS SALAS PARA A PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA, GABINETES, COPA E REUNIÃO NO PRÉDIO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	R\$.....
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$.....

Validade da Proposta:

DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.
Data ____/____/2023. **Carimbo e assinatura**

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO III -
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à na cidade de Estado de constitui como seu bastante procurador o Senhor portador do RG nº CPF/MF n.º para representá-lo junto à Câmara Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, na Licitação da Carta Convite nº 02/2023, com poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnações, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições vigentes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABA-
BALHO

Referência: Carta Convite nº 02/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2023, da Câmara Municipal de Câmara Muni-
cipal de Nova Esperança do Piriá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

REF. Carta Convite nº 02/2023

Empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, Sr. _____, identidade _____, CPF _____, **DECLARA**, para fim do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de ____ de 2023.

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
At. Presidente da Comissão de Licitação
Ref. Processo nº.013/2023
CARTA Convite nº 02/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02; e, que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 014/2023

Carta Convite nº 02/2023

CONTRATO Nº */2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 84.263.847/0001-59, localizado na Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vereador Sr. XXXXXXXXX, Presidente do Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, RG n.ºXXX SSP-SP e do CPF n.º XXX, ora em diante designada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada que visa a execução de serviços de adequação da área interna e construção de divisórias para abrigar novas salas para a Procuradoria da Mulher, Ouvidoria, gabinetes, copa e reunião no prédio locado para a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais. Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONVITE nº 2.2023-0014, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2023.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVITE nº 2.2023-0014.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2.2023-0014, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
 - 1.2 - Seguro-garantia;
 - 1.3 - Fiança bancária.
2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
 - 1.3 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
 - 1.4 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, desde que comprovada a necessidade deles;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

- 1.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 2.2023- 0014;
- 1.6 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 2.2023-0014;
- 1.7 - Atestar as notas fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONVITE nº 2.2023-0014:

1.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

- 1.12 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 1.13 - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 1.15 - Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 1.16 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.17 - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 2.2023- 0014;
- 1.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 1.19 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 1.20 - Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 2.2023-0014, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 1.21 - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 1.22 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 1.24 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 1.25 - Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 1.26 - Manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONVITE nº 2.2023-0014.
2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 2.1 - Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA;
- 2.2 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 2.4 - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONVITE nº 2.2023-0014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

- 1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- 1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.
2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0101.010310007.1.001 Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparent. do Prédio do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
 - 1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONVITE nº 2.2023-0014, menos o BDI contratual; e

1.3.2- O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento

das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Nova Esperança do Piriá/PA. CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.847/0001-59 E-mail: cmneppiria@gmail.com

site: www.novaesperancadopiria.pa.leg.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - 3.1 - Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;
 - 3.2 - Pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.3 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3.4 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
 - 3.5 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
 - 3.6 - Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONVITE n.º 2.2023-0014, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE n.º 2.2023-0014, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2.2023-0014, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, em de de

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 014/2023

Carta Convite nº 02/2023

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Nova Esperança do Piriá, _____ de _____ de 2023

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	